

#### **REGULAMENTO DA OUVIDORIA**

# CAPÍTULO I DA OUVIDORIA

**Art. 1º** A Ouvidoria da Faculdade São Leopoldo Mandic de Limeira – SLMANDIC-LIMEIRA é um canal de comunicação entre a comunidade – acadêmica e externa – e as instâncias administrativas desta Instituição de Ensino Superior, visando à defesa e promoção dos direitos dos discentes, docentes, funcionários do corpo técnico-administrativo e da comunidade externa, como forma de aperfeiçoar a democracia.

### Art. 2º São objetivos da Ouvidoria da Faculdade SLMANDIC-LIMEIRA:

- I Assegurar a participação da comunidade na SLMANDIC-LIMEIRA, para promover a melhoria das atividades desenvolvidas;
- II Reunir informações sobre os diversos aspectos da SLMANDIC-LIMEIRA, com a finalidade de subsidiar o planejamento institucional;
- III Tornar-se um canal de comunicação ágil e eficaz entre as diretorias e comunidades acadêmica e externa;
- IV Colaborar na busca de respostas aos problemas inerentes à vida acadêmica e constituir-se como um serviço de busca pela qualidade na IES.
- **Art. 3º** A Ouvidoria conta com outros dois canais de atendimento subordinados a ela, que visam atender públicos específicos e facilitar a comunicação com suas comunidades, a saber:
- Ouvidoria de Pacientes canal de comunicação para receber demandas de pacientes;
- II. Ouvidoria de Colaboradores canal de comunicação para atender as solicitações dos colaboradores da IES.

**Parágrafo Único.** As Ouvidorias de Pacientes e de Colaboradores devem submeter suas resoluções à Ouvidoria Geral, assim como gerar relatórios trimestrais, que devem ser enviados ao Ouvidor para compor o relatório geral da Ouvidoria.

## CAPÍTULO II

# DO CARGO DE OUVIDOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

- **Art. 4º** O cargo de Ouvidor e a própria Ouvidoria estão ligados à Diretoria Geral, estando o Ouvidor subordinado diretamente ao Diretor Geral.
- Art. 5º O Ouvidor da SLMANDIC-LIMEIRA age de acordo com as seguintes prerrogativas:
- I Facilitar e simplificar ao máximo o acesso do usuário ao serviço de Ouvidoria;
- II Atuar na prevenção de conflitos;
- III Atender às pessoas com cortesia e respeito, evitando qualquer discriminação ou préjulgamento;
- IV Agir com integridade, transparência e imparcialidade;
- V Resguardar o sigilo das informações;
- VI Promover a divulgação da Ouvidoria, tornando-a conhecida dos vários públicos que podem ser beneficiados pelo seu trabalho.

## Art. 6º O Ouvidor da SLMANDIC-LIMEIRA tem as seguintes atribuições:

- I Receber demandas reclamações, sugestões, consultas ou elogios provenientes das comunidades acadêmica e externa e investigá-las de forma independente e crítica;
- II Encaminhar às unidades envolvidas as solicitações para que possam:
- a) No caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;
- b) No caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;
- c) No caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e
- d) No caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados do trabalho.
- III Transmitir aos solicitantes, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da resposta do reclamado, as posições das unidades envolvidas;
- IV Registrar todas as solicitações encaminhadas à Ouvidoria e as respostas oferecidas aos usuários;
- V Encaminhar, semestralmente um relatório da Ouvidoria aos membros da Diretoria;

- VI Manter permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades;
- VII Sugerir às instâncias administrativas medidas de aperfeiçoamento da organização e do funcionamento da Instituição;
- VIII Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o requerente informado do processo.
- **Parágrafo Único.** A Ouvidoria não será responsável pela apuração de denúncias ou por qualquer providência decorrente de sindicância ou processo administrativo que venha a ser instaurado a partir de ações desenvolvidas por ocorrência neste setor.
- **Art. 7º** O Ouvidor poderá participar, sem direito a voto, das reuniões dos colegiados, quando os membros desta reunião acharem necessário.

## **CAPÍTULO III**

## DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE OUVIDOR

- Art. 8º O cargo de Ouvidor da SLMANDIC-LIMEIRA exige os seguintes requisitos:
- I Ter curso superior completo;
- II Possuir capacidade para assumir as funções previstas, envolvendo responsabilidade, discrição e organização;
- III Ter desenvoltura para se comunicar com os diversos setores e unidades;
- IV Possuir bom senso para compreender os problemas dos solicitantes e, ao mesmo tempo, as limitações das unidades;
- V Comprometer-se a resguardar o sigilo das informações;
- VI Atuar paralelamente à função em outro departamento ou exercer outra atividade.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ATENDIMENTO**

**Art. 9º** Na Ouvidoria, as pessoas são atendidas pessoalmente ou por telefone, de segundas a sextas-feiras, das 9h00 às 19h00, ou ainda pelo e-mail ou formulário *on-line*, disponível no *site* da SLMANDIC-LIMEIRA, na Internet.

### CAPÍTULO V

## DOS USUÁRIOS

#### Art. 10º A Ouvidoria pode ser utilizada:

- I Por estudantes da SLMANDIC-LIMEIRA;
- II Por colaboradores técnico-administrativos da SLMANDIC-LIMEIRA;
- III Por docentes da SLMANDIC-LIMEIRA;
- IV Por pessoas da comunidade local e regional de qualquer uma de suas unidades;
- V Por pessoas de outras comunidades.

**Parágrafo Único.** Dependendo a natureza do assunto, a critério do Ouvidor ou a pedido do interessado será garantido sigilo quanto ao nome do demandante.

## **CAPÍTULO VI**

#### DAS CATEGORIAS DE DEMANDA

#### Art. 11 A Ouvidoria recebe:

- I Reclamações, em que o solicitante pode reclamar sobre quaisquer unidades da
  Instituição e sobre serviços prestados pela SLMANDIC-LIMEIRA;
- II Sugestões, em que o solicitante pode sugerir alternativas para melhoraria das instalações os serviços prestados;
- III Elogios, em que o solicitante pode elogiar funcionários técnico-administrativos e/ou docentes, serviços, instalações e outros elementos que considere eficientes na SLMANDIC-LIMEIRA.

## **CAPÍTULO VII**

## DAS UNIDADES ENVOLVIDAS

- **Art. 12** São considerados setores e unidades da SLMANDIC-LIMEIRA, sobre os quais a Ouvidoria pode receber reclamações, sugestões, consultas e elogios:
- I As instalações físicas da IES;
- II Os departamentos da SLMANDIC-LIMEIRA;

III – As empresas que atuam dentro da Universidade e seus serviços, como: restaurante, lanchonete, dentre outros.

## **CAPÍTULO VIII**

## DAS INSTÂNCIAS

- **Art. 13** Para fornecer respostas aos solicitantes, a Ouvidoria procura as seguintes instâncias:
- I No caso de solicitações ligadas às instalações físicas, o Diretor Executivo Administrativo e Coordenador de Manutenção e Infraestrutura;
- II No caso de solicitações ligadas às questões financeiras, ao Diretor Executivo Financeiro;
- III No caso de solicitações ligadas a empresas que atuam dentro da Universidade e a seus serviços, o proprietário do estabelecimento, expondo, depois, a solicitação e a resposta ao Diretor Executivo Administrativo;
- IV No caso de solicitações ligadas especificamente a um funcionário técnicoadministrativo, o Diretor Executivo Administrativo e à Coordenação de Recursos Humanos;
- V No caso de solicitações ligadas à Central de Atendimento, Comunicação, Marketing, Eventos e Ouvidoria, ao Diretor de Informação e Comunicação;
- VI No caso de solicitações ligadas ao ensino de graduação, ao Diretor Executivo Acadêmico e ao Coordenador de Graduação do curso correspondente;
- VII No caso de solicitações ligadas ao Diretor Executivo Acadêmico e ao Diretor de Extensão e ao Diretor de Pós-Graduação e Pesquisa;
- VIII No caso de solicitações ligadas às telecomunicações e informática, ao Diretor de Tecnologia da Informação;
- IX No caso de solicitações ligadas aos Laboratórios, ao Diretor de Extensão e Diretor
  Executivo Acadêmico;
- X No caso de solicitações ligadas à Editoração ao Diretor de Extensão e Diretor Executivo Administrativo.
- §1º A Ouvidoria pode contatar com as unidades e setores pessoalmente, por meio de telefone ou de *e-mail*, de acordo com a complexidade de cada caso.
- §2º Os responsáveis pelas unidades e setores envolvidos devem dispensar o tempo necessário para atender a questões ligadas à Ouvidoria.

§3º Quando procuradas, as unidades e setores têm até dois dias úteis para receber o Ouvidor e o mesmo prazo para responder ou posicionar-se sobre o encaminhamento feito.

## **CAPÍTULO IX**

## DA DOCUMENTAÇÃO

- **Art. 14** Todas as solicitações à Ouvidoria são documentadas em ordem cronológica, em cujo registro deve constar:
- I Data do recebimento da demanda;
- II Data da resposta;
- III Nome do solicitante;
- IV Telefone/e-mail do solicitante;
- V Forma de contato mantido pessoal, por telefone, e-mail ou formulário on line;
- VI Proveniência da demanda estudante, colaborador técnico-administrativo, docente ou comunidade;
- VII Tipo de demanda reclamação, sugestão, consulta ou elogio;
- VIII Unidades ou setores envolvidos;
- IX Situação apresentada; e
- X Resposta.
- **Art. 15** A documentação das solicitações pode ser acessada somente pelos Coordenadores e Diretores, com autorização do Diretor Geral.

# CAPÍTULO IX

# DA DESTITUIÇÃO DO OUVIDOR

- **Art. 16** O Ouvidor poderá ser destituído de suas funções, mediante deliberação de 2/3 dos membros do Conselho Superior, por iniciativa do Diretor Geral.
- Art. 17 Constituem motivos para destituição do Ouvidor:
- I Perda do vínculo funcional com a Instituição ou alteração do regime de trabalho;

- II Prática de ato que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos nessa resolução;
- III Conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- IV Outras práticas e condutas que, a critério do CONSU, justifiquem a destituição.

## **CAPÍTULO XI**

# **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18.** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior – CONSU, revogadas as disposições em contrário.

Limeira, 29 de agosto de 2023.

Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira

Presidente do Conselho Superior - CONSU